



**LEI Nº 6.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 62.300,00 (SESENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme disposto no **Anexo I**.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo 1.º será proveniente de anulação parcial/total, indicada no **Anexo II**.

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º e 8º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROCS. ELETRÔNICO: 37.953/2024 – 38250/2024

-Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836-



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400300031003200370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 16



**ANEXOS**

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |  |              |                 |           |
|--|--|--------------|-----------------|-----------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA     | FONTE           | VALOR     |
| 04.01.00.00<br>04.01.01.00<br>10.122.0036.2.0155     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Manutenção da Unidade<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -<br>CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 3.3.93.39.00 | 1.500.0015.1002 | 62.300,00 |
| TOTAL  |  |              |                 | 62.300,00 |

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO |   |              |                 |           |
|--|---|--------------|-----------------|-----------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA     | FONTE           | VALOR     |
| 04.01.00.00<br>04.01.01.00<br>10.305.0003.2.0164 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Vigilância<br>Ambiental<br>OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0015.1002 | 62.300,00 |
| TOTAL  |   |              |                 | 62.300,00 |





|  |   |              |                 |                   |
|--|---|--------------|-----------------|-------------------|
|  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 1.600.0000.0006 | 138.445,00        |
|  |   |              | <b>TOTAL</b>    | <b>138.445,00</b> |

**LEI N.º 6.688, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 456.860,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 456.860,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo 1.º será proveniente de anulação parcial/total, indicada no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º e 8º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I             |   | SUPLEMENTAÇÃO |                 |                   |
|--|---|---------------|-----------------|-------------------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA      | FONTE           | VALOR             |
| 04.01.00.00<br>04.01.01.00<br>10.301.0003.2.0163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 3.3.93.39.00  | 1.600.0000.0003 | 456.860,00        |
|  |   |               | <b>TOTAL</b>    | <b>456.860,00</b> |

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I           |  | ANULAÇÃO     |                 |                   |
|--|--|--------------|-----------------|-------------------|
| CÓDIGO   | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA     | FONTE           | VALOR             |
| 04.01.00.00<br>04.01.01.00<br>10.301.0003.2.0163 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção<br>LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.600.0000.0003 | 456.860,00        |
|  |  |              | <b>TOTAL</b>    | <b>456.860,00</b> |

**LEI Nº 6.689, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 62.300,00 (SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo 1.º será proveniente de anulação parcial/total, indicada no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar, de acordo com o art. 7º e 8º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de outubro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I |  | SUPLEMENTAÇÃO |  |  |
|--------------------------------------|--|---------------|--|--|
|--------------------------------------|--|---------------|--|--|



| <b>CÓDIGO</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>NATUREZA</b> | <b>FONTES</b>   | <b>VALOR</b>     |
|---|--|-----------------|-----------------|------------------|
| <b>04.01.00.00</b><br><b>04.01.01.00</b><br><b>10.122.0036.2.0155</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b><br><b>Manutenção da Unidade</b><br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 3.3.93.39.00    | 1.500.0015.1002 | 62.300,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                 |                 | <b>62.300,00</b> |

| <b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I - ANULAÇÃO</b>              |   | <b>NATUREZA</b> | <b>FONTES</b>   | <b>VALOR</b>     |
|---|---|-----------------|-----------------|------------------|
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  |                 |                 |                  |
| <b>04.01.00.00</b><br><b>04.01.01.00</b><br><b>10.305.0003.2.0164</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br><b>Secretaria Municipal de Saúde</b><br><b>Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental</b><br>OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00    | 1.500.0015.1002 | 62.300,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   |                 |                 | <b>62.300,00</b> |

## DECRETOS

### DECRETO Nº 227, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMASC. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 90 inciso IX, e 114, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASC, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de outubro de 2024.

### EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

### DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

### ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica, criado pela Lei Municipal nº 3175/95 e adequado pela Lei nº 5.199/2014, cuja sigla é COMASC, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal; vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e será regido por este Regimento Interno, pelas Resoluções que expedir e pelas demais normas legais aplicáveis.

#### CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMASC terá composição paritária de 14 (quatorze) Conselheiros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 3º O COMASC será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta nos termos da Lei Municipal nº. 5.199/2014 no artigo 6º, por Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos bianualmente, entre seus membros titulares, pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços), após prévia capacitação e debate sobre o papel e as funções do Conselho e da Diretoria.

§ 1º A eleição da Diretoria Executiva dar-se-á até a segunda reunião do COMASC, após a posse de conselheiros.

§ 2º O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver recondução de 1/3 (um terço) dos membros por igual período, permitida a alternância de cargos.

§ 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas alternadamente por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

§ 4º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 5º Nas ausências do Presidente e Vice-Presidente será exercida pelo Secretário.

§ 6º No caso de vacância por renúncia de cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Plenário escolherá um de seus membros para exercer o cargo e completar o mandato, respeitando a alternância, conforme parágrafo 3º.

§ 7º Os representantes governamentais e não-governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante comunicação por escrito à Presidência do COMASC.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, injustificadamente, 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

§ 1º O titular deverá justificar a ausência por escrito à Secretária.

§ 2º O Conselheiro titular deverá convidar seu suplente quando estiver impossibilitado de participar da reunião, com 48 horas de antecedência.

